



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 616 de 30 de Agosto de 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de indenização por danos causados em veículo de terceiro"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de indenização por danos causados em acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura Municipal com veículo do Sr. José Manoel Ferreira.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, refere-se ao processo nº 1.504/91, tramitado e julgado no Fórum da Comarca de Paraisópolis, Minas Gerais, e correrão por contas de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 30 de Agosto de 1993


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal